



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

**PROJETO DE LEI Nº. 01.12.00089/17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM: 01/12/2017  
*Rebêlio Basílio Diniz*  
1º Secretário

Institui o Programa Municipal "Saúde Dez, Obesidade Zero" e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE**, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a Seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa "Saúde Dez, Obesidade Zero", com o objetivo de combater a obesidade infantil juvenil, incentiva a crianças e jovens a se alimentar de maneira correta e a praticarem exercícios físicos, regulamente, para manterem uma vida saudável.

§ 1- O programa de que trata o caput atuará nas escolas e creches da rede pública municipal.

§ 2- Autuarão no programa servidores municipais e outros profissionais contratados das áreas de Medicina, Biomedicina, Enfermagem, Educação Física, Nutrição e Psicologia, além de dirigentes e professor da rede municipal de ensino, sem prejuízos

**Art. 2º.** Os universitários, tanto de instituição de ensino superior (IES) públicas como privadas, de curso de Medicina, Biomedicina, Enfermagem, Educação Física, Nutrição e Psicologia, podem desenvolver programas de estágios voluntários nas escolas incluindo-se no programa disposto nesta lei;

**Art. 3º.** Os servidores profissionais contratados e estagiários voluntários, devem proporcionar às crianças e aos jovens, dentre outras atividades relacionadas ao intento desta lei:

- I- Atividades Físicas
- II- Palestras sobre o valor nutricional dos alimentos:
- III- Distribuição de panfletos informativos sobre a preservação das doenças como: hipertensão arterial, diabetes, hipercolesterolemia, artrite e outras que podem ser causada pelo excesso de peso:
- IV- Exames de glicemias, colesterol, pressão arterial.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, se couberem.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, ao 01 de dezembro de 2017.

*Francisco Ilton Carneiro de Freitas*  
**FRANCISCO ILTON CARNEIRO DE FREITAS**  
**VEREADOR/REQUERENTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

**JUSTIFICATIVA**

A obesidade é hoje, caracterizada como uma epidemia internacional e assume lugar de destaque dentre os diagnósticos clínicos no âmbito da saúde nacional. Desta forma, seja por necessidade de ações relacionada à saúde, seja por enfoque de mercado ou por ação de gestão econômica de recursos, faz-se sempre necessário um rol de ações interligadas visando assumir a resolução desse problema na municipalidade. A obesidade está emergindo rapidamente como epidemia global. Segundo dados do NHANES III, de 1999-2000 demonstraram uma progressão de prevalência de sobrepeso e obesidade na população americana. No Brasil, alguns estudos epidemiológicos mostram que a evolução da obesidade também é ascendente, estando entre 40% da população adulta com excesso de peso. A alta prevalência de excesso de peso nas sociedades modernas vem provocando grande impacto na saúde pública, por esta associado a inúmeras comodidades, como o diabetes mellitus do tipo 2 (DM2), hipertensão arterial (HAS) e outras doenças cardiovasculares, cole litíase, osteoartrite, apneia do sono e certos tipos de câncer. Nos Estados Unidos, a morbidade relacionada à obesidade é responsável por mais de 6,8% dos gastos de saúde cerca de 300.000 mortes por ano são atribuídas e esta enfermidade que já se tornou crônica. A perda de peso é rotineiramente recomendada para indivíduos com excesso de peso, a fim de reverter ou prevenir estas consequências adversas relacionadas à obesidade custo ao Sistema Único de Saúde (SUS) R\$ 488 milhões em todo país. Além disso, estudos da pasta aponta que entre 2006 a 2011, a proporção de pessoas acima do peso passou de 42,7% para 48,5, sendo ainda maior entre a população com renda menor que três salários mínimos. Foi verificado também que 30% das causas da morte no Brasil estão associadas à obesidade e a doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão e problemas cardíacos. Em termos de prevalência, o problema já é maior do que a fome. Verificamos, notadamente, que no campo das políticas públicas, a resposta mais adequada nesse momento parece ser a conjugação de esforços interseriais e multidisciplinares para a implementação de ações públicas articuladas e condizentes com as necessidades do perfil de prevenção, saúde e nutrição da população de Pacatuba. Em face do exposto, solicito a colaboração e sensibilidade dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação de presente proposição, uma vez que revestida de interesse público.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, ao 01 de dezembro de 2017.

  
**FRANCISCO ILTON CARNEIRO DE FREITAS**  
**VEREADOR/REQUERENTE**